

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CISAMURES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO**, no uso de suas atribuições, designada pela portaria nº 10/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	01/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	17/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	17/09/2021 - 09:01h - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL</b>	
<b>ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
<b>ACESSO AO EDITAL</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> - <a href="http://www.cisamures.sc.gov.br">www.cisamures.sc.gov.br</a> - <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>
<b>CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS</b>	<a href="mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br">licitacoes@cisamures.sc.gov.br</a> ou (49) 3251-3700
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	NÃO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	MENOR VALOR GLOBAL
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	TERMO DE CONTRATO
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</b>	NÃO
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	NÃO
<b>EXIGE AMOSTRA</b>	SIM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES</b>	R\$ 200,00
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2021, Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 01/2013 - CISAMURES

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétrica para atender à necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures através da Resolução nº 03/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br))

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao ComprasBR.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 Não poderá participar da licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Não poderá participar da licitação empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao ComprasBR, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou

CISAMURES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, **SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

5.5 **A microempresa** ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto nº 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto nº 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:

a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.

**6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR.**

**6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.**

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23 poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6.31 Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

6.32 Os lances devem ter no mínimo 200 (duzentos) reais de intervalo de diferença.

## **7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES**

**7.1 APÓS DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, contato, dados bancários;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
- f) O prazo de execução/entrega do objeto será conforme estabelecido no edital nº 08/2021.

7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto nº 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido os seguintes documentos:

### 8.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
- b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

### 8.2.2. Qualificação Jurídica:

- a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### 8.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema

informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Um Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a prestação de serviços que incluem fornecimento de cadeira de rodas motorizada elétrica em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo;

#### 8.2.5. Declarações obrigatórias:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz constar ressalva.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- d) Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma consequência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua



decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Contrato/Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;
- b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do Contrato/Edital;
- c) facilitar a fiscalização do Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
- g) enviar o documento fiscal na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta
- i) fornecer o objeto, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e de acordo com as especificações exigidas;
- j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido nos dispositivos editalícios e contratuais, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- m) Fornecer garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses;

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá firmar o contrato de serviço devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, rerepresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

12.2 O contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses tendo possibilidade de prorrogação conforme legislação aplicável.

12.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.005.4.4.90.00.00.00.00.00, elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

14.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

### **15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização

suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

15.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 15.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

15.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pela autoridade competente do CISAMURES, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

15.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

15.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

15.8 No caso do item 15.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

15.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

16.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

16.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

16.10 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no site do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.

16.11 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

16.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- c) ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Lages (SC), 01 de Setembro de 2021.

**BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO**  
Diretora Executiva CISAMURES



**ANEXO I****EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CISAMURES****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**


O presente termo tem por objeto a aquisição de cadeira de rodas motorizada elétrica para atender a necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de aquisição das cadeiras motorizadas pois a realidade atual dos municípios que serão contemplados com o objeto deste recurso, é que existe uma necessidade que os deficientes físicos que serão atendidos possam ter autonomia para suas atividades diárias em virtude de muitos deles apresentarem fadiga muscular, hipotonos, justificamos ainda que com as cadeiras motorizadas, muitas vezes, não há necessidade de um acompanhante para que este paciente possa se locomover em ruas com pouca acessibilidade.

A aquisição será executada com recursos recebidos através de emenda impositiva parlamentar sob o nº 553.

A concessão/empréstimo será realizada pelo CISAMURES aos municípios consorciados conforme determinado no plano de trabalho inserido na plataforma de gestão de convênios do Estado de Santa Catarina, sendo os seguintes:



<b>Município</b>	<b>Qtd</b>
Anita Garibaldi	2
Bocaina do Sul	1
Bom Jardim da Serra	1
Bom Retiro	2
Campo Belo do Sul	1
Capão Alto	1
Cerro Negro	1
Correia Pinto	2
Lages	5
Otacílio Costa	3
Painel	1
Palmeira	1
Ponte Alta	1
São Joaquim	1
Rio Rufino	1
São José do Cerrito	2
Urupema	1
Urubici	1
Total	28

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A cadeira motorizada elétrica deve possuir no mínimo as seguintes especificações:

- Construída em liga alumínio aeronáutico temperado;
- Pintura epóxi;
- Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores;
- Encosto 100% nylon acolchoado e rebatível;
- Almofada de 5cm de espessura, em espuma de alta densidade, incorporada ao assento;
- Baterias 34Ah para autonomia de até 15Km;
- Baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte aéreo);
- Motor de 300W de corrente contínua, ímã permanente e 24V;
- Apoio de braço elevável e removível;
- Apoio de pés removível e rebatível, com sistema "swingaway";
- Rodas traseiras maciças 12", com pneu anti-furo;
- Rodas dianteiras de 200x50 maciças;
- Garfo de aço extremamente resistente;
- Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas rodas dianteiras;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Eixos de aço reforçado;
- Freio eletromagnético inteligente;
- Joystick e módulo de potência modelo VR2 P&G;
- Possibilidade de adaptação de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira;
- Rodas anti-tombo de segurança;
- Peso da cadeira com bateria: Aproximadamente 46kg.
- Capacidade de peso para até 120 kg. Registro na Anvisa e Inmetro.
- Tamanho: 50cm (largura assento: 50cm - profundidade: 45cm - altura encosto: 40cm)
- Cor: Preto

### 4. VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO

Item	Serviço	Qty	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Cadeira de Rodas Motorizadas Elétrica	28	R\$ 8.900,00	R\$ 249.200,00
<b>Valor Global Máximo</b>			<b>28</b>	<b>R\$ 249.200,00</b>

**VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)**

### 5. DA AMOSTRA DO PRODUTO

5.1. O licitante detentor da melhor proposta, classificada e habilitada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do item provisoriamente vencido por ele, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da solicitação pelo pregoeiro na sessão pública, sendo que a sessão ficará suspensa até a realização da amostra.

5.2. O licitante que apresentar amostra em desconformidade com as especificações contidas no presente edital perderá o direito de celebrar e fornecer o produto para a Administração, motivando a sua desclassificação.

5.3. Será exigido a identificação das amostras sob inteira responsabilidade do licitante.

5.4. Após o vencimento do prazo de entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.5. A amostra apresentada deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada com o nome da empresa, número da licitação, número do item, nome e telefone para contato, bem como endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento.

5.6. A amostra deverá ser entregue obrigatoriamente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, localizado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Recepção, dentro do prazo do item 5.1, em horário de expediente das 08:00 horas as 17:00 horas (Horário de Brasília/DF).

5.7. A amostra apresentada será analisada por servidores habilitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, emitindo-se parecer circunstanciado por escrito, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

5.8. Na análise qualitativa das amostras serão levados em consideração o acabamento, a resistência, o desempenho, a funcionalidade e a compatibilidade com a descrição do objeto.

5.9. O parecer circunstanciado será devidamente juntado ao processo licitatório para adjudicação do respectivo item à empresa licitante vencedora;

5.10. Após análise da amostra, a responsabilidade da retirada do produto das dependências do CISAMURES será inteiramente da licitante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e editalícias.
- b) determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em contrato e edital.
- e) fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- f) conceder o objeto aos municípios consorciados conforme estabelecido no termo de referência, sendo que a responsabilidade para manutenção integral do objeto será do próprio município.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Contrato/Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do Contrato/Edital;
- c) facilitar a fiscalização do Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

- e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desen-volvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
- g) enviar o documento fiscal na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta
- i) fornecer o objeto, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e de acordo com as especificações exigidas;
- j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido nos dispositivos editalícios e contratuais, pro-movendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- m) Fornecer garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses;

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
- b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

### 7.2. Qualificação Jurídica:

- a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### 7.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema



informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

#### 7.4. Qualificação Técnica:

- a) Um Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a prestação de serviços que incluem fornecimento de cadeira de rodas motorizada elétrica em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo;

#### 7.5. Declarações obrigatórias:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz constar ressalva.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- d) Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.005.4.4.90.00.00.00.00, elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

### 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

10.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

### 11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email

cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

g) advertência;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

i) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

j) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

k) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

11.4. A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pela autoridade competente do CISAMURES, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8. No caso do item 10.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado

**BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CISAMURES

#### MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 08/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO, TELEFONE:  
EMAIL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

##### 2.1. TABELA

Item	Serviço	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Cadeira de Rodas Motorizadas Elétrica	28	R\$ xxx	R\$ xxx
Valor Global Máximo			28	R\$ xxx

#### VALOR TOTAL GLOBAL:

2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital nº 08/2021.

#### 5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

### ANEXO III

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CISAMURES

### MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declaro, sob as legislações em vigor aplicáveis, declaro:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva emprega menor na condição de aprendiz

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

Que não é impedida de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CISAMURES

#### MINUTA DE CONTRATO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua XXXXX, inscrita no CPF nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX nº XXX, na cidade de XXX/SC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações na Lei nº 10.520/2002, decreto nº 10.024/2019, no que couber a lei nº 8.666/39 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 08/2021-CISAMURES e seus Anexos, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas elétrica para atender a necessidade dos municípios consorciados em regime de concessão/empréstimo, conforme especificações constantes no anexo I do edital nº 08/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o recebimento integral do objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021-CISAMURES o valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)** de acordo com a proposta comercial homologada;  
2.2 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A prazo de entrega do objeto será conforme o estabelecido no edital de pregão eletrônico nº 08/2021, sob pena de sanções cabíveis em caso de descumprimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou pix.  
4.2 O pagamento da aquisição só acontecerá após a entrega efetiva do objeto a CONTRATANTE.  
4.3 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado através de sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.  
4.4 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.  
4.5 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.4 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

4.6 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

4.7 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

4.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Os valores ora ajustados não serão passíveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e editais.
- b) determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em contrato e edital.
- e) fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- f) conceder o objeto aos municípios consorciados conforme estabelecido no termo de referência, sendo que a responsabilidade para manutenção integral do objeto será do próprio município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Contrato/Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- b) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do Contrato/Edital;
- c) facilitar a fiscalização do Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- d) manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- e) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenhando todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
- g) enviar o documento fiscal na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- h) manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta
- i) fornecer o objeto, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e de acordo com as especificações exigidas;
- j) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

- k) entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido nos dispositivos editalícios e contratuais, pro-movendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- m) Fornecer garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
- d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
- f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.

8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.

8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;

9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;

9.4 Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação à finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.005.4.4.90.00.00.00.00.00, elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 848/2021-CISAMURES, Pregão Eletrônico nº 08/2021 - CISAMURES, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMURES, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Aditivo Contratual para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

14.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontrada, seja total ou parcialmente.

14.6 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

14.7 Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), XX de XX de XXX.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Autoridade do CISAMURES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_



---

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.